

EDITAL - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 026/01/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO I: AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO

DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA ATRAVÉS DO PORTAL DOS CONVÊNIOS / SICONV /
PLATAFORMA + BRASIL**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, fundação privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 17.200.429/0001-25, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Juramento n.º 1.464, Bairro Saudade, CEP 30.285-408, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra por meio de licitação, na modalidade **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS n.º 026/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando-se de divulgação eletrônica através do Portal dos Convênios – SICONV / Plataforma + Brasil, no âmbito do **CONVÊNIO 930663/2022– PROPOSTA SICONV 014448/2022**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Fundação Benjamin Guimarães, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO**.

1.2 - A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será regida pelo Decreto Federal nº 6.170/2007, da **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016 e suas alterações**, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Prévia e seus anexos.

1.3 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

1.3.1 – O valor estimado no plano de trabalho para aquisição supracitada é de R\$416.194,00 (Quatrocentos e dezesseis mil cento e noventa e quatro reais)

1.3.1.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto, serão alocados de acordo com o Termo do Contrato de Repasse firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Fundação Benjamin Guimarães, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3.1.2 – Convênio SINCOV n.º. 930663/2022. Dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13587/2018, **UG/Gestão 257001/00001**, Assegurado pelas:

. Nota de Empenho nº: **2018NE801491**, vinculada ao Programa de Trabalho nº: **10.302.2015.8535.0031, PTRES n. 144040**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional – Fonte de Recursos **6100000000**, Natureza da Despesa: **44.50.42**;

. Nota de Empenho nº. **2018NE801492**, vinculada ao Programa de Trabalho nº: **10.302.2015.8535.0031, PTRES n. 143204**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional – Fonte de Recursos **6100000000**, Natureza da Despesa: **44.50.42**;

. Nota de Empenho nº. **2018NE801493**, vinculada ao Programa de Trabalho nº: **10.302.2015.8535.0031, PTRES n. 143196**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional – Fonte de Recursos **6100000000**, Natureza da Despesa: **44.50.42**;

. Nota de Empenho nº. **2018NE801494**, vinculada ao Programa de Trabalho nº: **10.302.2015.8535.0031, PTRES n. 145352**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional – Fonte de Recursos **6100000000**, Natureza da Despesa: **44.50.42**.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a **AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO**, conforme especificado no **Anexo I – Especificações do Objeto**.

3 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - A proposta comercial (vide Anexo II) deverá ser encaminhada aos cuidados do Setor de Licitação através do email licitacao@hospitaldabaleia.org.br, devidamente assinada **ATÉ AS 23h59min DO DIA 27/02/2023**, conforme horário de Brasília/DF, impreterivelmente.

3.2 - A Proposta Comercial também poderá ser protocolada no Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO, ATÉ ÀS 16H00min DO DIA 27/02/2023**, conforme horário de Brasília/DF, no seguinte endereço: Rua Juramento nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.280-408 - Setor de Licitação, localizado no 2º andar - do Prédio Maria Ambrosina.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas, sob qualquer motivo ou alegação, propostas fora da forma, modo e prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Segundo: Não recebendo o número mínimo de 03 (três) propostas, a Fundação Benjamin Guimarães se reserva ao direito de cancelar este processo e iniciar novo, sob novos prazos e condições.

3.3 – A Fundação Benjamin Guimarães não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues diretamente no Setor de Licitação, no local, data e horário definidos neste documento e nem por "Proposta de Preços" que forem enviadas para outro email que não seja o de Licitação: licitacao@hospitaldabaleia.org.br

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser dirigidos formal, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), ao Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães, exclusivamente por e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega final das propostas, conforme item 3, deste instrumento.

4.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados, somente por meio de correio eletrônico, fornecido para contato no pedido de esclarecimentos, dentro da razoabilidade possível, baseado na relevância da questão levantada.

4.3 – Se houver modificação no edital, será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente cotação prévia de preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dessa cotação.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas, e a última página datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar, no mínimo:

6.1.1 - Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data final estipulada para a sua entrega, de acordo com o item 03 desse edital. Em caso de omissão deste item na proposta da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido neste certame, ou seja, **120 (cento e vinte) dias**.

6.1.3 - Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro).

6.1.4 - Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

6.1.5 - A Fundação Benjamim Guimarães é imune de cobrança de IPI, favor considerar essa informação para a elaboração da proposta. Podemos apresentar nossa Certidão de Imunidade de IPI OP 62169-8420124013800.

6.1.6 - Serão consideradas para julgamento somente os valores constantes em duas casas decimais, após a vírgula, Ex: R\$ 0,00.

6.1.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

6.1.8 - A proposta não poderá apresentar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.9 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o valor descrito por extenso.

6.1.10 - Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da Cotação Prévia de Preços, discriminado no Anexo I.

6.1.11 - Caso a Fundação entenda ser necessário, poderá exigir da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados, no prazo estipulado pela comissão de licitação.

6.1.12 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) a entrega do equipamento, objeto desta licitação terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme a necessidade da fundação.
- b) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia;

7.2.2 - Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia;

7.2.3 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

7.2.4 - Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

7.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio;

7.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

7.5 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada classificada.

7.6 - A empresa declarada classificada passará para a próxima etapa de análise da documentação de habilitação.

8 - DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

8.1 – Dada a especificação técnica do objeto do presente certame, a Comissão Técnica que julgará a Cotação Prévia de Preços será composta pelos integrantes:

- I - Coordenador de Contabilidade e ou seu preposto;
- II - Coordenador de Prestação de Contas e ou seu preposto
- II – Gerência de Engenharia Clínica e ou seu preposto.

8.2 - Do resultado da Cotação Prévia de Preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.

8.3 - A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.

8.4 - O resultado da Cotação Prévia será publicado no Portal dos Convênios – SICONV, Plataforma mais Brasil (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br>) e enviado às empresas via e-mail.

8.5 – É facultado a comissão de licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A Documentação de Habilitação da empresa **classificada** deverá ser entregue juntamente com a **proposta original** em envelope devidamente lacrado, e Identificado (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone, fax e e-mail) para a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, aos cuidados do Setor de Licitação, no endereço situado à Rua Juramento nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.280-408 - Setor de Licitação, localizado no 2º andar - do Prédio Maria Ambrosina, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a divulgação do resultado.**

9.1.1 – A Documentação de Habilitação, exigida neste certame, deverá ser entregue em cópias autenticadas. É reservado à empresa participante o direito de apresentar a documentação original com as respectivas cópias simples, que serão confrontadas com as vias originais, pelo Setor de Licitação, no ato da sua entrega;

9.2 - Caso a empresa classificada não entregue a documentação de habilitação dentro do prazo descrito no item 9.1, a Fundação poderá, a seu critério, desclassificá-la do certame.

9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

9.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida por no máximo **60 (sessenta) dias**, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.3.7 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; **Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Conforme Anexo III);**

9.3.8 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 anos, **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal (Conforme Anexo IV):**

PARÁGRAFO ÚNICO: As certidões positivas com efeitos de negativas deverão ser aceitas por este certame.

9.4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013, quando for cabível;

9.4.2 - Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível;

9.4.3 - Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação;

9.4.4 - Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU.

9.4.5 - Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

9.4.6 - Declaração fornecida e assinada pela empresa participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, para assistência imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico;

9.4.7 - Declaração de que os equipamentos serão entregues devidamente instalados, inclusive com conferência de partes e peças, montagens, ajustes, calibrações e todas as adequações que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do objeto ofertado, nos locais determinados, estando todos os custos de tais operações, incluídos nas propostas comerciais apresentadas;

9.4.8 - Declaração de que a empresa participante possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da Baleia para operação dos equipamentos, no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Fundação;

9.4.9 - Declaração da empresa participante de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente / peça / parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Fundação;

9.4.10 - Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela

comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços.

9.4.11 - Declaração de que durante o período de garantia, a empresa participante executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

9.4.12 - Catálogo **OU** prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

9.4.13 – Apresentar “**Termo de Responsabilidade**”, assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento.

9.5 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS:

9.5.1 – Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos, o Manual de Operação na forma digital (CD) e impressa;

9.5.2 - Nota Fiscal, com o Número da Cotação Prévia, Número da Ordem de Compra e Número do Convênio;

9.5.2.1 - Sobre o descritivo e ou especificação do objeto / serviço adquirido, **deverá constar na Nota Fiscal**, detalhadamente, os seguintes dados:

9.5.2.1.1 – **Marca do objeto adquirido, modelo, número de série / lote, valor unitário e total de cada item que compõe o objeto, sendo todos os dados, em total conformidade os itens descritos nas especificações técnicas, de todos os documentos que compõem o processo licitatório.**

9.5.2.1.2 - **Esta condição também deverá ser obedecida, caso algum periférico ou acessório, seja de outra marca que não a do fabricante do equipamento principal. Tal ação objetiva a total rastreabilidade do processo de patrimônio do equipamento, seus periféricos e acessórios.**

9.5.2.1.3 – **Quando houver a falta de algum dado, conforme solicitado nos itens anteriores, o equipamento não será recebido pelo Hospital da Baleia, ficando todos os custos de retorno e devolução, por conta da empresa vencedora. Também será cabível de penalização, caso a nova data de entrega ocorra após a sua data limite, conforme Contrato e Ordem de Compra.**

10 – DO ENVIO DO MANUAL DE OPERAÇÃO

10.1 – Caso as informações técnicas, contidas na proposta comercial, sejam insuficientes para a aquisição do equipamento, a Equipe responsável poderá solicitar cópia simples do manual de operação, com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, em PDF, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações que comprove os quesitos técnicos exigidos no Edital.

10.2 - Caso o manual apresentado não seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA, deverá a empresa participante apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão;

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1 - Para viabilizar a análise técnica adequada, a Equipe responsável poderá solicitar da empresa classificada, apresentação de amostra do produto / equipamento, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, com entrega no Setor de Engenharia Clínica da Fundação, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 08:00 às 15:30 horas, para verificação de suas características técnicas e de qualidade, a qual deverá estar em perfeita conformidade com as especificações exigidas na presente Cotação Prévia;

11.1.1 – A amostra deverá vir acompanhada de toda documentação técnica, inclusive Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Registro ANVISA e estar identificada com: N^o. DA COTAÇÃO PRÉVIA, NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX E E-MAIL DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

11.1.2 – O resultado da avaliação das características técnicas e de qualidade do produto constará de laudo circunstanciado, sob responsabilidade da Equipe Técnica da Fundação e ficarão à disposição dos interessados, no Setor de Licitação da Fundação, no endereço e horários supracitados, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da amostra.

11.1.3 – No caso de não haver entrega de amostra, quando solicitada, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Equipe Técnica da Fundação, ou haver entrega de amostra fora das especificações previstas nesse documento, a proposta será desclassificada;

11.1.4 – A amostra enviada será referência para conferência do material quando da entrega.

11.1.5 – Todas as despesas com o envio da amostra ficarão a cargo do fornecedor.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, contra qualquer ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, observadas as hipóteses de cabimento previstas no Art. 109 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1 – Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, à autoridade competente, devidamente informado.

12.2.2 – Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º8.666/93, ficam os autos desta Cotação Prévia, acessíveis aos interessados.

12.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa participante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

12.5 – O recurso interposto deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da Fundação, no endereço informado no preâmbulo deste edital ou enviado por e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br.

12.6 – Os recursos pertinentes à habilitação ou inabilitação das empresas participantes ou ao julgamento de proposta terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e considerando razões de interesse da Fundação, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos, consoante art. 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7 – O efeito suspensivo atribuído aos recursos repercutirá sobre o curso do prazo de validade das propostas.

12.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas a todos os participantes, via correio eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e no Portal dos Convênios – SICONV, Plataforma mais Brasil (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br>).

13 – DO CONTRATO

13.1 - Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Termo de Contrato de Compra ou instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação para assinatura do referido contrato, através de e-mail.

13.1.1 – O Termo de Contrato de Compra e, seqüencialmente as Ordens de Compra, serão disponibilizados à empresa vencedora, somente após a liberação da verba relativa ao Convênio 930663/2022, em conformidade com o que preceitua a Portaria Interministerial 424/2016.

13.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

13.3 - Caso o participante vencedor se recuse a assinar o Termo de Contrato de Compra do objeto licitado, é prerrogativa da Fundação convocar os participantes remanescentes, observados a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la, e enquadrá-las dentro do valor apresentado pelo primeiro colocado.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos, cabendo antecipação e prorrogação nas hipóteses permitidas pela Lei Federal 8.666/93.

15 - PREVISÃO DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1 - A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta Cotação Prévia em até no máximo **120 (Cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pelo contratado, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviada(s) pela Fundação;

15.2 – A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de instalação do(s) equipamento(s), adequação técnica e, fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pela Fundação.

15.3 – Caso seja verificado pela equipe técnica da Fundação durante o recebimento dos equipamentos, que algum componente, peça ou parte do equipamento com características de ser reconcondicionada, remanufaturada ou reaproveitada de outros equipamentos, ou seja, de não ser um novo equipamento, acarretará no cancelamento imediato da compra e devolução do equipamento.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O Pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo dos Equipamentos, constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

16.2 - A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue.

16.3 - A empresa vencedora encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

16.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16.5 - Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela empresa vencedora.

16.6 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

17.1 - As especificações do objeto estão descritas no Anexo I.

18 - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO **será de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

18.2 - A empresa vencedora prestará garantia para o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Fundação Benjamin Guimarães. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o equipamento ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

18.3 - O prazo da garantia não se interromperá, nem se prorrogará, pelos reparos ou substituições feitas pela empresa vencedora. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição estará abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

18.4 - A empresa vencedora deverá declarar que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A presente Cotação Prévia poderá ser revogada por razões de interesse público ou da Fundação Benjamin Guimarães.

19.2 - A Fundação poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

19.3 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da empresa vencedora não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

19.4 - A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Fundação e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

19.5 - A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

19.6 - As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.7 - Todas as questões não tratadas especificamente por este edital e que tenham previsão expressa na Lei 8.666/93 serão regidas pelos dispositivos legais respectivos, em sua integralidade.

20 – DOS ANEXOS

Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Especificações do Objeto / Condições de Entrega;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Minuta do Contrato de Compra;

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2023.

Iury Tertuliano Teixeira Costa

Analista de Licitação**Camila Raquel Santos Nunes Ito**

Presidente de Comissão Permanente de Licitação
Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia

ENTREGA ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / CONDIÇÕES DE

1 – Arco Cirúrgico**1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:****OBJETO I: AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO – 01 UNIDADE**

Valo total, por item, no plano de trabalho: R\$416.194,00 (Quatrocentos e dezesseis mil cento e noventa e quatro reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Referência Manual*
1.1	Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna).	
1.1.1	O Arco deve possuir:	
1.1.1.1	Movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm;	

1.1.1.2	Movimento orbital de no mínimo 115° ou superior, angulação total de pelo menos 360° ou superior;	
1.1.1.3	Distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm;	
1.1.3.2	Espaço livre de no mínimo 70 cm;	
1.1.2	Intensificador de imagem de, no mínimo, 9" (nove polegadas), com, pelo menos, dois campos de entrada;	
1.1.3	Deve possuir dois monitores TFT ou LCD de, no mínimo, 17 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou monitor único TFT. Ou LCD de no mínimo 25 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;	
1.1.4	Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem;	
1.1.5	Gerador de alta frequência com potência de 2,3 kW ou maior;	
1.1.6	Tubo de Raios-X com anodo e ponto focal duplo (sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm) e colimador.	
1.1.7	Deve possuir colimação sem emissões de radiação;	
1.1.8	Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 40 kHU ou maior;	
1.1.9	Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior;	
1.1.10	Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior;	
1.1.11	Recurso de anotação, medição, <i>roadmap</i> e subtração;	
1.1.12	Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida e armazenamento de, no mínimo, 5 mil imagens;	
1.1.13	Filtro de redução de ruído;	
1.1.14	Rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação;	
1.1.15	O equipamento deve dispor de bateria interna, exceto para uso de fluoroscopia;	
1.1.2	Deve acompanhar o equipamento:	

1.1.2.1	Impressora térmica para registro de procedimentos;	
1.1.2.2	Saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Send/Storage, Print e Worklist;	
1.1.2.3	Deve estar incluso Nobreak caso o equipamento exija;	
1.1.2.4	Manual de Operação do equipamento.	

***INSERIR AO LADO DE CADA ITEM A PÁGINA DE REFERÊNCIA NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DO REQUISITO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

1.2 DEVERÁ ESTAR INCLUSO: Garantia mínima de 12 meses após a instalação, treinamento operacional para os usuários e técnicos em turnos definidos pelo Hospital da Baleia (manhã e tarde) e instalação, incluindo conferência das partes, montagem, ajustes, calibrações e testes gerais de funcionamento.

1.3 - Indicação de assistência técnica credenciada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, para manutenção imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos os dados da empresa, como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico.

1.4 - Deverá ser apresentado Certificado de Registro na ANVISA.

1.5 - ANEXAR DE FORMA OBRIGATÓRIA CATÁLOGO E MANUAL NA PROPOSTA.

1.6 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços.

1.6.1 - Durante o período de garantia, a empresa deverá executar as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante.

2 – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 – DO LOCAL DA ENTREGA:

2.1.1 – Local de entrega dos Equipamentos: Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia – **Setor de Almoxarifado** - Rua Juramento, 1.464, Unidade Baeta Vianna, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.280-408;

2.2 – DO HORÁRIO DE ENTREGA:

2.2.1 - O horário para entrega é de 08:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira;

2.3 – DO MODO E PRAZO DA ENTREGA:

2.3.1 - A previsão de entrega dos **EQUIPAMENTOS** deverá ser **ÚNICA** e realizada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pelo contratado, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação;

2.3.2 – A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de instalação dos equipamentos, adequação técnica, e fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pelo Hospital da Baleia;

2.3.3 – Caso seja verificado pela equipe técnica da Fundação durante o recebimento do equipamento que algum componente, peça ou parte do equipamento com características de ser recondicionada, remanufaturada ou reaproveitada de outro equipamento, ou seja, de não ser um novo equipamento, acarretará no cancelamento imediato da compra e devolução do equipamento.

2.4 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS:

2.4.1 – Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos, o Manual de Operação na forma digital (CD) e impressa;

2.4.2 - Nota Fiscal, com o Número da Cotação Prévia, Número da Ordem de Compra e Número do Convênio;

2.4.2.1 - Sobre o descritivo e ou especificação do objeto / serviço adquirido, **deverá constar na Nota Fiscal**, detalhadamente, os seguintes dados:

2.4.2.1.1 – **Marca do objeto adquirido, modelo, número de série / lote, valor unitário e total de cada item que compõe o objeto, sendo todos os dados, em total conformidade os itens descritos nas especificações técnicas, de todos os documentos que compõem o processo licitatório.**

2.4.2.1.2 - Esta condição também deverá ser obedecida, caso algum periférico ou acessório, seja de outra marca que não a do fabricante do equipamento principal. Tal ação objetiva a total rastreabilidade do processo de patrimônio do equipamento, seus periféricos e acessórios.

2.4.2.1.3 – Quando houver a falta de algum dado, conforme solicitado nos itens anteriores, o equipamento não será recebido pelo Hospital da Baleia, ficando todos os custos de retorno e devolução, por conta da empresa vencedora. Também será cabível de penalização, caso a nova data de entrega ocorra após a sua data limite, conforme Contrato e Ordem de Compra.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)****1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE e FAX:

E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA:

NOME:

CPF:

RG:

FONE e FAX:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação suficiente de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como a inidoneidade da empresa para todos os fins de Direito.

4 - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	QUANT	NOME GENÉRICO	MARCA / MODELO	NÚMERO REGISTRO NA ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	<p align="center">ARCO CIRÚRGICO</p> <p align="center">(A proposta obrigatoriamente deverá conter a descrição detalhada e completa dos produtos oferecidos. O proponente que simplesmente copiar a descrição do edital e não fizer o detalhamento técnico do seu objeto ofertado, SERÁ DESCLASSIFICADO.)</p>				

4.1 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (por extenso) _____

4.2 – PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1 - A previsão de entrega dos **EQUIPAMENTOS** deverá ser **ÚNICA** e realizada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pelo contratado, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação;

4.3 – VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 120 dias): _____

4.4 - PRAZO DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Os Equipamentos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, contados de seu recebimento pela Fundação, operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços, e deverão obedecer aos termos do Código de Defesa do Consumidor, mantendo todas as suas características inalteradas, dentro do prazo de sua garantia acima referido.

4.4.1 - Durante o período de garantia, a empresa executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante

Declaro, sob as penas da lei, que os EQUIPAMENTOS ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, assistência técnica dos Equipamentos, etc.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa , CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de cotação prévia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

Local e Data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., CNPJ nº:, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e Data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa ,
estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº.
..... e Inscrição Estadual nº., já forneceu o(s) Item(s) abaixo
discriminado(s) , na(s) data(s), cumprindo todas as condições que lhe foram
impostas, relativas à qualidade, quantidade e prazo de entrega.

ITEM(S):

Belo Horizonte

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

(Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA DE ARCO CIRÚRGICO

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de **CONTRATANTE, a FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES**, fundação privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o número 17.200.429/0001-25, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Juramento n.º 1464, Bairro Saudade, CEP.: 30.285-408, para os fins deste ato representada por sua presidente Tereza da Gama Guimarães Paes, inscrita no CPF sob o n.º..... e; de outro lado, na condição de **CONTRATADA a EMPRESA**, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE COMPRA**, vinculado ao **Processo Administrativo de Compras nº 026/01/2023, Cotação Prévia de Preços nº 026/2023, CONVÊNIO 930663/2022– PROPOSTA SICONV 014448/2022**, nos termos do Decreto Federal nº 6.170/2007, da **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016**, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARCO CIRURGICO** de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no **ANEXO I do Edital da Cotação Prévia 026/2023**, que juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao(s) item(ns) de nº _____ do edital, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no endereço indicado no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento;

3.2 – A entrega deverá ser realizada no **Setor de Almojarifado**, situada na Rua Juramento 1.464, Unidade Baeta Vianna, Bairro Saudade, CEP: 30.285-408, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira;

3.3 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

3.3.1 - O prazo para a entrega dos **EQUIPAMENTOS** deverá ser **ÚNICO** e, realizada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pelo contratado, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação;

3.3.2 – Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

3.3.2.1 – Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 3.2;

3.3.2.2 – Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da CONTRATANTE, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Edital;

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a CONTRATANTE:

3.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2 – Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.3 – No caso de diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindirá a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.4 – Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

3.4.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato e no Edital;

3.5 – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis;

3.6 – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos;

3.7 – Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos EQUIPAMENTOS solicitados, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento da ORDEM DE COMPRA, por escrito,

ao Setor de Licitação da CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido;

3.8 – Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA de cada ORDEM DE COMPRA constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente Instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido;

3.9 – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ORDEM DE COMPRA;

3.10 – Verificada a recusa dos EQUIPAMENTOS, objeto da ORDEM DE COMPRA, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-los dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, a CONTRATADA arcará com os custos de armazenagem, perdas e outros incidentes sobre os EQUIPAMENTOS, a partir da data de confirmação da impropriedade;

3.11 – O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste Instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO BEM

4.1 - O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO **será de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

4.1.1 - Durante o período de garantia, a empresa executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante

4.2 - A CONTRATADA prestará garantia para o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Fundação Benjamin Guimarães. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o equipamento ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação / produção e validade.

4.3 - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

4.4 - A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será feito através de depósito bancário ou diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo de todos os EQUIPAMENTOS constantes na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências do Edital e apresentados os documentos fiscais pertinentes;

5.2 – As Notas Fiscais / Faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar detalhadamente, a marca do objeto adquirido, modelo, número de série / lote, valor unitário e total de cada item que compõe o objeto, a quantidade dos equipamentos efetivamente entregues e todos os dados, em total conformidade com as especificações técnicas, constantes nos documentos que compõem o edital e esse instrumento de contrato.

5.2.1 - Esta condição também deverá ser obedecida, caso algum periférico ou acessório, seja de outra marca que não a do fabricante do equipamento principal. Tal ação objetiva a total rastreabilidade do processo de patrimônio do equipamento, seus periféricos e acessórios;

5.2.2 - Quando houver a falta de algum dado, conforme solicitado nos itens anteriores, o equipamento não será recebido pelo Hospital da Baleia, ficando todos os custos de retorno e devolução, por conta da Contratada. Também será cabível de penalização, caso a nova data de entrega ocorra após a sua data limite, conforme Contrato e Ordem de Compra.

5.3 – A CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor dos EQUIPAMENTOS que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento;

5.4 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

5.5 – Caso ocorra a não aceitação de quaisquer EQUIPAMENTOS, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

5.6 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

5.7 – **Tão logo seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA emitirá recibo para fins de comprovar a quitação e o entregará à Contratante, no endereço indicado no preâmbulo do Edital.**

5.7.1 – **No teor do recibo, a ser emitido para fins de comprovação do pagamento efetuado pela Fundação, deverão conter o número da Cotação Prévia, o objeto licitado e os dados relativos ao Convênio dispostos no item 1.1 do Edital;**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESERVA DE DOMÍNIO

6.1 - Por força do PACTO DE RESERVA DE DOMÍNIO, ora expressamente instituído por ambas as partes contratantes, fica reservado à CONTRATADA a propriedade dos bens vendidos por meio desse instrumento, os quais ficarão na posse da CONTRATANTE a título precário, até que seja paga a contraprestação relacionadas na cláusula segunda deste contrato, quando então passará a plena propriedade do bem e todos os seus direitos, obrigando-se a CONTRATANTE até esse momento a conservar os bens adquiridos em regular estado de conservação e funcionamento, defendendo-os de eventuais turbações de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de restituição dos bens será cobrado uma taxa de depreciação, que terá como base de cálculo o valor do produto descrito na nota fiscal de

venda, dividido pelo número de meses correspondentes aos período de vida útil e multiplicado pelo tempo de utilização da CONTRATANTE, além dos demais encargos contratuais como juros, correção monetária pelo INPC e fretes de ida e vinda dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 – Transferir para a CONTRATANTE a propriedade dos EQUIPAMENTOS, objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Segunda;

7.1.2 – Entregar os EQUIPAMENTOS no local determinado no Edital da Cotação Prévia 026/2023, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital.

7.1.2.1 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de instalação do(s) equipamento(s), adequação técnica e, fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pela Fundação.

7.1.3 - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

7.1.4 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos EQUIPAMENTOS a si adjudicados, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do Contrato;

7.1.5.1 - Na situação em que seja detectada, durante o uso, a necessidade de substituição dos equipamentos e materiais médicos e sendo constatados prejuízos advindos da perda de bens e valores suportados pela Fundação Benjamin Guimarães, a contratada estará obrigada a restituí-los, além de responsabilizar-se por perdas e danos.

7.1.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato;

7.1.7 – Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

7.1.8 – Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços, obedecendo todas as exigências quanto à especificações técnicas do objeto, constantes no subitem 5.2, da Cláusula Quinta;

7.1.9 – Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação dos EQUIPAMENTOS, e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste Contrato;

7.1.10 – Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da cada ORDEM DE COMPRA:

7.1.10.1 – Mencionar o número da ORDEM DE COMPRA em todos os documentos que acobertarem as operações;

7.1.10.2 – Marcar, externamente, todos os volumes com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;

7.1.10.3 – Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;

7.1.11 – Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da ORDEM DE COMPRA;

7.1.12 – Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos EQUIPAMENTOS entregues à CONTRATANTE;

7.1.13 – Observar, estritamente os pedidos contidos na ORDEM DE COMPRA, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pela CONTRATANTE;

7.1.14 – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital da Cotação Prévia 026/2023;

7.1.15 – Garantir a qualidade dos EQUIPAMENTOS vendidos, efetuando troca dos que apresentarem problemas;

7.1.16 - Emitir recibo para fins de comprovar a quitação e entregar à Contratante, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, nos termos do item 5.7 da Cláusula Quinta.

7.1.17 – Arcar com todas as despesas de custos, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1 – Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

7.2.2 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do Contrato;

7.2.3 – Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

7.2.4 – Fiscalizar a execução do Contrato e documentar a ocorrência de problemas;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato;

7.2.6 – Guardar os EQUIPAMENTOS não aceitos até a CONTRATADA vir retirá-los, nos termos do item 3.10 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, poderão ser caracterizadas como descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

8.1.2 – MULTA nos seguintes percentuais:

8.1.2.1 - De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.1.2.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º (trigésimo primeiro) dia a Ordem de Compra será cancelada e o Contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

8.1.2.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.1.2.4 - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Fundação Benjamin Guimarães;

8.1.2.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

8.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar com a Fundação Benjamin Guimarães;

8.1.4 - RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

8.1.5 – IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com a Fundação Benjamin Guimarães, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ao licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos ao certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

8.1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nos termos da art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

8.3 - O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da licitante vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos EQUIPAMENTOS pela CONTRATADA o valor retido será repassado à mesma;

8.4 - Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

8.5 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Fundação Benjamin Guimarães o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente;

8.6 - As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa;

8.7 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados;

8.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

8.10 - A critério da Fundação Benjamin Guimarães, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos EQUIPAMENTOS for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

8.11 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo franqueada vista do processo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura do contrato, com o seu término coincidente com o prazo de garantia do mesmo, cabendo antecipação e prorrogação nas hipóteses permitidas pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização e o gerenciamento do presente contrato ficarão a cargo da Superintendência Geral da Fundação Benjamin Guimarães, sob a responsabilidade do Gerência de Engenharia Clínica, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá ser informada, por meio dos prepostos da CONTRATANTE, de quaisquer irregularidades por ventura levantadas na execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seu prepostos e supervisores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, no interesse da Fundação Benjamin Guimarães, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Fundação Benjamin Guimarães na execução deste Contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas previstas na Cláusula SÉTIMA;

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma lei;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conforme previsto nos incisos I e XV do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, constituem motivo para rescisão do contrato:

Inciso I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Inciso XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente a Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), bem como obrigam-se, desde já, a somente envolver pessoas efetivamente designadas para a prestação de serviços objeto do presente CONTRATO e a promover Tratamento de Dados Pessoais no limite indispensável à sua execução, sempre utilizando-se de ambiente seguro, observadas as melhores tecnologias disponíveis no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução;

15.2 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

15.3 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato;

15.4 - Os casos omissos deste contrato, regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral

dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei 8.666/93.

15.5 - As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, concordando expressamente com todos os seus termos.

15.6 - Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição invalidadas, inexecutáveis ou anuladas por outras válidas e executáveis que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída, ressalvadas as disposições do item 14.4, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 03 (três) vias deste Contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

**FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA
CONTRATANTE**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª) - Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

2ª) - Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: 1º ERRATA EDITAL - COTAÇÃO PRÉVIA 026-2023 - ARCO CIRURGICO

Autor: Iury Tertuliano Teixeira Costa - iurycosta@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH: 0F-6A-80-8B-5D-96-07-B8-D0-DD-AC-AB-73-A7-E0-A9-CF-E8-34-DC

Assinaturas

Nome: Iury Tertuliano Teixeira Costa - **CPF/CNPJ:** 088.524.496-63 - **Cargo:** Analista de licitação

E-mail: iurycosta@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 27/02/2023 15:31:13

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: -19.9317828, -43.8959607

Nome: Camila Raquel Santos Nunes Ito - **CPF/CNPJ:** 359.115.718-03 - **Cargo:** Gerente de Compras e Suprimentos

E-mail: camila.nunes@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 27/02/2023 15:52:07

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 27/02/2023 15:52:22 - **Leitura completa em:** 27/02/2023 15:52:46

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=0F-6A-80-8B-5D-96-07-B8-D0-DD-AC-AB-73-A7-E0-A9-CF-E8-34-DC>

Código HASH: 0F-6A-80-8B-5D-96-07-B8-D0-DD-AC-AB-73-A7-E0-A9-CF-E8-34-DC

